

COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Parecer nº 452/2013

Processo SE nº 94.530/19.00/11.3

Aprova o Regimento Escolar Parcial para o ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Escola Estadual de Ensino Médio CAIC – Madezatti, em São Leopoldo, com vigência a partir do ano letivo de 2012.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação reencaminha a este Conselho proposta de Regimento Escolar Parcial para o ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Escola Estadual de Ensino Médio CAIC – Madezatti, localizada na Av. Integração nº 1009, em São Leopoldo, sob a jurisdição da 2ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A proposta de Regimento Escolar Parcial está instruída de acordo com a Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998, e com a Resolução CEED nº 313, de 16 de março de 2011, alterada pela Resolução CEEd nº 316, de 17 de agosto de 2011.

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A proposta de Regimento Escolar Parcial encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

4 – O ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos está organizado por Totalidades, com uma carga horária total de 1.200 horas. Há previsão de atividades não presenciais com o objetivo de complementação e/ou reforço de aprendizagem.

5 – A vigência do Regimento Escolar Parcial está amparada pela Resolução CEEd nº 316, de 17 de agosto de 2011.

6 – Cópias do Regimento Escolar Parcial aprovado e autenticado por este Conselho serão encaminhadas pela Secretaria da Educação à 2ª Coordenadoria Regional de Educação e à Escola Estadual de Ensino Médio CAIC – Madezatti.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior conclui por aprovar o Regimento Escolar Parcial para o ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Escola Estadual de Ensino Médio CAIC – Madezatti, em São Leopoldo, com vigência a partir do ano letivo de 2012.

Em 11 de junho de 2013.

Ruben Werner Goldmeyer - relator
Antonio Maria Melgarejo Saldanha
Cecília Maria Martins Farias
Raul Gomes de Oliveira Filho
Sonia Maria Nogueira Balzano
Thalisson Silveira da Silva

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 19 de junho de 2013.

Augusto Deon
Presidente